

acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 , informando o código verificador 0020226737 e o código CRC 1C0011F9.

Portaria DE 76/2024 (0020226737) SEI 262.00000352/2023-05 / pg. 2

#### Portaria F.F. nº 089/2024

Designação do Sr. Rafael Cherubini de Andrade junto a Assessoria Jurídica

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando o estabelecido no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF nº 0276/2018.

#### RESOLVE:

1. Designar o Sr. Rafael Cherubini de Andrade, R.G. nº 47.709.768-6, para responder pelo expediente da Assessoria Jurídica.

2. Fica revogada a Portaria FF nº 300/2018, que designou o Sr. Antonio Simeão Ramos, para responder pelo expediente da referida Assessoria.

3. A presente Portaria entra em vigor na data de 01/03/2024.

#### Governo do Estado de São Paulo

Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo

FF-DE/NNPS/PROGRAMA ADOTE UM PARQUE

#### TERMO DE DOAÇÃO

Nº do Processo: 262.00003060/2023-16

Interessado: DLN/GVPM/APA Sistema Cantareira

Assunto: Doação de Uniformes para APA Sist. Cantareira ARTERIS - Cham. Público 73/2023

TERMO DE DOAÇÃO FF/DE-13-16-002/2024

Pelo presente instrumento, de um lado ARTERIS S.A com endereço na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510, 12º andar, Vila Nova Conceição, CEP: 04543-906, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CPF/CNPJ/MF sob o nº 02.919.555/000167, neste ato representada por GIANE LUZA ZIMMER FREITAS, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 34.147.024-3 e inscrita no CPF sob o nº 000.925.867-16, doravante nomeado DOADOR, e de outro, a FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 56.825.110/0001-47, com sede na Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, nº 345, prédio 12, bairro Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, doravante nomeada DONATÁRIA, neste ato representada por seu Diretor Executivo RODRIGO LEVKOVICZ, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADVOGADO, portador da cédula de identidade RG nº 28.155.493 , inscrito no

CPF/MF sob o nº 295.691.718-0 têm justa e acordada, com fulcro no artigo 4º, inciso VI do Decreto Estadual nº 57.401/2011, a celebração do presente Termo de Doação, que se regerá pelos artigos 538 e seguintes do Código Civil - Lei Federal nº 10.406/2012 e demais normas aplicáveis, aliadas às seguintes cláusulas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a doação do serviço, consistente em doação de uniformes para identificação da equipe técnica de gestão - 130 (cento e trinta) camisetas e 30 (trinta) bonés, confeccionados especificamente para a divulgação sobre a importância da Área de Proteção Ambiental Sistema Cantareira, sem qualquer ônus e encargo por parte da Fundação Florestal, e conforme especificação abaixo:

- 50 (cinquenta) camisetas básicas em malha 100% algodão com estampa em silk frente 3cores e mangas até 3 cores;
- 40 (quarenta) camiseta básicas em malha dry fit crepe de poliâmida com estampa em silk 3 cores e mangas até 3 cores, manga longa;
- 40 (quarenta) camisetas tipo “polo” em malha piquet com bordado frente, peito7cm;
- 30 (trinta) bonés em brim modelo 6 gomos. Bordado frente 5cm 30 e um bordado emcada lateral 4cm.

Observação: As camisetas deverão atender os tamanhos com numeração do P ao GG.

1.2. Após a conclusão, o DOADOR dará quitação integral do acordado, mediante documento assinado, que poderá ser encaminhado à DONATÁRIA por via digital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. O transporte dos bens ora doados correrá por conta e risco exclusivo do DOADOR.

2.2. A presente doação somente se efetivará após a comprovação da entrega do(s) bem(ns) no endereço da DONATÁRIA, na Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, nº 345, prédio 12, bairro Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, nos dias de expediente normal de trabalho, mediante protocolo de recebimento e entrega de Nota Fiscal respectiva, quando houver.

2.3 As PARTES declaram, garantem e aceitam que, com relação a esta doação, não houve e não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e/ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido, indevidamente, pelas PARTES ou por qualquer de seus agentes ou empregados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO BEM

3. A DONATÁRIA aceita os bens objeto do presente Termo, no estado em que se encontram.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO

4.1. Observadas as normas legais vigentes, a DONATÁRIA tornará pública a doação objeto deste Termo no Diário Oficial do Estado.

4.2. A parceria será divulgada por meio de A parceria será divulgada por meio de por meio de redes sociais, revistas, jornais, telejornais e outros meios de comunicação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5. O prazo de vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA LICITUDE DE ORIGEM

6. O DOADOR, sob as penas da lei, assegura a origem lícita do objeto da presente doação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer das partes, mediante notificação escrita, por qualquer uma das partes, se houver qualquer motivo impeditivo à realização do objeto deste Termo.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo, que não puderem ser resolvidas administrativamente, com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estar assim, de pleno acordo, DOADOR e DONATÁRIA firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, na data de sua assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ Diretor Executivo FUNDAÇÃO FLORESTAL
_____
GIANE LUZA ZIMMER FREITAS Diretora Sócia Administradora ARTERIS S.A CNPJ 02.919.555/0001-67 DOADOR
_____

CHRISTIANA COSTA  
Procuradora  
ARTERIS S.A  
CNPJ 02.919.555/0001-67  
DOADOR  
Documento assinado eletronicamente por GIANE LUZA ZIMMER FREITAS, Usuário Externo, em 26/02/2024, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por CHRISTIANA DE ALMEIDA COSTA, Usuário Externo, em 26/02/2024, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo, em 28/02/2024, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 , informando o código verificador 0019544065 e o código CRC 5325BCF3.

Termo de doação FF/DE-13-16-002/2024 (0019544065) SEI 262.00003060/2023-16 / pg. 1

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### Portaria SUP/DER-006-28/02/2024

Altera composição da 4ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/DER/SEDE. (1.6.3)

O Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, de conformidade com o disposto nos incisos III e VII do artigo 18 do Regulamento Básico do DER, aprovado pelo Decreto nº 26.673, de 28/01/1987, bem como no artigo 21 da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, resolve:

Artigo 1º - Fica assin redigido o artigo 1º da Portaria SUP/DER-102-15/12/2022:

“Artigo 1º - Nomear os integrantes da 4ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/DER/SEDE - passa a ter seguinte composição e acham-se os demais membros reconduzidos para o biênio 2023/2024:

TITULARES:		CPF
Presidente	Artur Felipe do Nascimento Taveira	***.908.***-52
Repres. Sociedade	Daniela Silva Macedo	***.552.***-61
Repres. DER	Fernanda de La Nuez Trivelin	***.003.***-03

SUPLENTES:		CPF
Presidente	Maurício Máximo de Andrade	***.566.***-82
Repres. Sociedade	-----	-----

---  
Repres. DER Ana Paula Pereira Miranda \*\*\*.986.\*\*\*-16”.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SUP/DER-092-13/12/2023. (referente ao SEI – Processo nº 139.00008286/2024-55)

#### Portaria SUP/DER-007-28/02/2024

Altera composição da 20ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/DER/SEDE. (1.6.3)

O Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, de conformidade com o disposto nos incisos III e VII do artigo 18 do Regulamento Básico do DER, aprovado pelo Decreto nº 26.673, de 28/01/1987, bem como no artigo 21 da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, resolve:

Artigo 1º - Fica assin redigido o artigo 1º da Portaria SUP/DER-118-15/12/2022:

“Artigo 1º - Nomear os integrantes da 20ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/DER/SEDE - passa a ter seguinte composição e acham-se os demais membros reconduzidos para o biênio 2023/2024:

TITULARES:		CPF
Presidente	Ricardo de Jesus Soares	***.661.***-89
Repres. Sociedade	Camila Pereira Sposito	***.622.***-70
Repres. DER	Dorival Bonin Junior	***.202.***-63

SUPLENTES:		CPF
Presidente	Fernanda Paula Guimarães	***.969.***-28
Repres. Sociedade	Rafael Rodrigues Batista	***.357.***-67
Repres. DER	-----	-----

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Portaria SUP/DER-062-25/08/2023. (referente ao SEI – Processo nº 139.00008286/2024-55)

## DIRETORIA DE OPERAÇÕES

### DIVISÃO REGIONAL DE CAMPINAS

#### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### DIVISAO REGIONAL DE CAMPINAS -DR.1

#### ATO DO SENHOR DIRETOR REGIONAL

Ato do Senhor Diretor Regional de 21/02/2024 SEI N. 0020084527, Protocolo nº 13900003839/2024-83, Nota de Empenho nº 2024NE00022, nos termos do artigo 72, inciso VIII, § único, da Lei 14.133/2021, reconheceu a situação de INEXIGIBILIDADE , objetivando os serviços de coleta de lixo não contaminado para os imóveis ocupados pela Regional - RC1.2, localizada no município de Jundiá diretamente com a Prefeitura Municipal de Jundiá/SP - CNPJ nº 545.780.103/0001-50, para o presente exercício.

#### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### DIVISAO REGIONAL DE CAMPINAS -DR.1

#### ATO DO SENHOR DIRETOR REGIONAL

Ato do Senhor Diretor Regional de 26/02/2024 SEI N. 0020334312, Protocolo nº 13900003805/2024-99, Nota de Empenho nº 2024NE00028, nos termos do artigo 72, inciso VIII, § único, da Lei 14.133/2021, reconheceu a situação reconheceu a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO , objetivando os serviços de fornecimento de Telefonia Fixa para os imóveis ocupados pela Polícia Militar Rodoviária , localizada no município de Jundiá diretamente com a TELEFÔNICA DO BRASIL SA. - CNPJ nº 02.558.157/0001-62, para o presente exercício.

#### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### DIVISAO REGIONAL DE CAMPINAS -DR.1

#### EXTRATO DE CONTRATO

#### PROCESSO PROTOCOLO DER/92353/2022

#### Modalidade: Pregão Eletrônico Edital nº.120/23.

#### Parecer Referencial CJ/DER nº.514/2023.

#### Contrato nº 22.404-2/DR.1/2023

#### Contratante: DER.

Contratada: ALPHAPAV SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

Objeto: Prestação de Serviços não Contínuos de Reforma da Base Operacional Bop 360/2 do 4BPRV – Amparo, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo.

Valor do contrato: R\$ 69.000,00.

Crédito orçamentário 175220007, de Classificação Funcional Programática: 26.1811605490000000 e Categoria Econômica: 3.3.9.039.

Prazo de vigência: estima-se o prazo para a entrega total do objeto licitado em 01(um) mês ou até 23/12/2023, contados a partir da data da 1ª Nota de Serviço.

Nota de Empenho 2023NE00122.

Data de Assinatura: 23/11/23.

## DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

### DIVISÃO REGIONAL - DR.9

Despacho do Diretor, de 14-02-2024

Processo SEI: 139.00007152/2024-17

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO Nº 0002/DR.9/2024

Segundo Termo de Reti-Ratificação referente ao Termo de Permissão de Uso nº 0007/DR.9/2004, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem e o município de Novo Horizonte.

Permissão, a título precário e em caráter excepcional, para a ocupação, pelo município, da faixa de domínio da SP 321 - Rodovia Cesário José de Castilho, sendo 01 (uma) com 1.300,00m de comprimento por 15,00m de largura, compreendida entre as estacas 135 e 200 (km 446+920m ao 448+220m), lado direito, sentido Novo Horizonte/Catanduva; 01 (uma) com 620,00m de comprimento por 10,00m de largura, entre as estacas 166 e 135 (km 447+540m ao 446+920m), lado esquerdo, trecho Catanduva/Novo Horizonte, e 01 (uma) com 240,00m de comprimento por 10,00m de largura, compreendida entre as estacas 166 e 154 (km 447+780m ao 447+540m), lado esquerdo, sentido Catanduva/Novo Horizonte, para fins de administração, conservação, melhorias e construção de avenidas marginais.

Estas marginais na faixa de domínio, deverão permanecer cercadas e em nenhuma hipótese poderão ter acesso direto à SP 321.

## Procuradoria Geral do Estado

Despacho da Procuradora do Estado, Assessora Chefe da Assessoria Jurídica do Gabinete da Procuradoria Geral do Estado, de 29.2.2024. Sobre pedido de vista. - PROCESSO SES-1696868/2018, Vols. I ao IV (SEI-001.00001571/2024-19) - Fica deferida vista do processo em referência ao interessado Itamar Farias Carvalho, através de sua advogada, Dra. Ana Clara Teixeira de Carvalho Pardo Spaziante, OAB/SP nº 418.910, por 10 (dez) dias, no Centro de Protocolo e Expedição, localizado à Av. Morumbi, nº 4.500, sala 23, térreo, nos termos da Lei federal nº 8.906, de 4.7.1994, art. 7º, inciso XIII, facultada a extração de cópias reprográficas das peças indicadas mediante o recolhimento das respectivas taxas ou a retirada dos autos pelo prazo de 7 (sete) dias, conforme a Lei nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, artigo 32, VI, e Lei federal nº 8.906, artigo 7º, inciso XV.

## GABINETE DA PROCURADORA GERAL

#### Resolução PGE nº 11, de 29 de fevereiro de 2024

Designa delegação oficial da Procuradoria Geral do Estado para a 10ª (décima) edição do Consórcio de Integração Sul e Sudeste (COSUD)

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e considerando a realização da 10ª (décima) edição do Consórcio de Integração Sul e Sudeste (COSUD), que ocorrerá em Porto Alegre - RS, de 29 de fevereiro a 2 de março de 2024, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designada a delegação oficial da Procuradoria Geral do Estado para a 10ª (décima) edição do Consórcio de Integração Sul e Sudeste (COSUD), assim composta:

- I - Cristiana Corrêa Conde Faldini, Procuradora do Estado Assessora-Chefe;
- II - Julia Maria Plenamente Silva, Subprocuradora Geral Adjunta da Consultoria Geral;
- III - Fernanda Luzia Freire Serur, Procuradora do Estado;
- IV - Wolker Volanin Bicalho, Procurador do Estado Assessor.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de fevereiro de 2024.

## PROCURADORIAS REGIONAIS

## PROCURADORIA REGIONAL DE MARÍLIA

#### Despacho do Senhor Procurador do Estado Chefe, de 27/02/2024.

Processo PGE-SEI-00007081/2023-14 (PRC-2021/01835), Prestação de Serviços de Vigilância Eletrônica, para sede da PR.11.

Nos termos do Decreto nº 48.326, de 12/12/2003, Resolução CC-79 de 12/12/2003 e da Resolução PGE-83 de 19/10/94, a vista do cálculo elaborado, AUTORIZO o reajuste de preços contratados em sua base mensal de R\$ 422,65 (quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 435,16 (Quatrocentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos), a partir de 01/01/2024, em favor da empresa Laertes Segurança Eletrônica Ltda EPP, com base na Cláusula Sétima do Contrato PR/11 nº 02/2021.

Republikado por conter incorreções.

## Transportes Metropolitanos

## GABINETE DO SECRETÁRIO

## POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

#### Despacho do Supervisor, de 29-02-2024

PR-RMSP/TCF/0292/24

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
58257-E	26/02/2024	MVT 7HS2	CLEITON FERNANDO DA SILVA

#### Despacho do Supervisor, de 29-02-2024

PR-RMSP/TCF/0293/24

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
58258-A	27/02/2024	FMO 8167	DIORIO SERVICOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS LTDA

#### Despacho do Supervisor, de 29-02-2024

PR-RMSP/TCF/0294/24

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM.

SPOT LINE INDUSTRIA E COMERCIO DE LUMINARIAS LTDA

RF	AIPM	Data	Valor
01491/24	2642098-A	27/02/2024	R\$ 130,31

#### Despacho do Supervisor de, 29-02-24

PR-RMSP/TCF/292/2024

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado